



PREFEITURA DE  
**ANCHIETA**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos agentes públicos do Município de Anchieta.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Determina a revisão geral anual dos vencimentos dos agentes públicos, administrativos ou políticos, do Município de Anchieta, nos termos do inciso X do artigo 37 c/c § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos agentes públicos municipais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Anchieta/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**





**MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo conceder reajuste de vencimentos dos servidores do Município de Anchieta.

Como sabem o Município elegeu o mês de fevereiro como sendo sua data base para promover a revisão de vencimentos na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Por alguns anos o Município não concedeu a revisão geral de vencimentos, considerando a situação financeira vivenciada pela paralisação das atividades da empresa Samarco Mineração S/A e, mais recentemente, pela crise provocada pela pandemia em saúde (Covid-19).

É preciso que a Administração recomponha as perdas inflacionárias, que corroeram o poder de compra dos funcionários.

Para o presente exercício estamos propondo um reajuste de 5% (valor arredondado), que corresponde à inflação medida pelo IPCA-E referente ao ano de 2023 (4,62%).

Informo que há disponibilidade financeira para suportar o aumento da despesa, conforme mostra o demonstrativo de impacto anexado à presente Mensagem.

De igual forma, há no Orçamento Anual vigente dotação suficiente, considerando os valores lançados e a margem de suplementação aprovada pela Câmara Municipal.

Estas são as razões que nos levam a propor a presente propositura, na espera que esta Augusta Casa de Leis analise e aprove o referido PL.

Anchieta/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**

